



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE CONSULTA SOBRE PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA MG.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A realização da Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257, que regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição da República, tem como objetivo geral garantir a efetividade da participação popular.

Parágrafo Único – É objetivo específico dessa Audiência Pública assegurar a participação dos diversos setores e categorias sociais na decisão de proposta de permuta do “BECO” público, localizado entre a Rua Helena Antipoff e Avenida Getúlio Vargas, bairro Várzea, Município de Lagoa Santa MG.

Art. 2º - A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderão, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões e de participar dos debates.

Parágrafo Único - Os participantes da Audiência Pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença, que ficará disponível no local de sua realização.

Art. 3º - A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento, sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

Art. 4º - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º - A Audiência Pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou por quem o represente no ato, sendo facultada, na abertura da sessão, a palavra também a representante do poder legislativo municipal e autoridades que, porventura, se fizerem presentes.

Art. 6º - A Audiência Pública será presidida pelo Diretor Municipal de Regulação Urbana, a quem caberá instituir, por meio de Instruções Normativas,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Comissão Organizadora responsável por deliberar sobre o detalhamento dos procedimentos relacionados à realização da Audiência, dirimir casos omissos neste regimento e atuar em grau de recursos quando necessário.

Art. 7º - Após a abertura, a Audiência será conduzida por representantes da Comissão Instituída pela Portaria nº 705/2014, devendo os trabalhos observarem a seguinte ordem:

I - Apresentação dos objetivos da audiência;

II - Aprovação do regimento interno;

III - Palestra expositiva sobre o tema proposto, bem como apresentação de propostas ilustrativas, projetos e ações para atingir os objetivos;

IV - Debates orais;

V - Encerramento.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados a participar das Audiências Públicas como expositores, representantes de órgãos governamentais Federal, Estadual e Municipal, bem como especialistas externos ao serviço público Municipal.

Art. 8º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

I - Convidar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;

II - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

IV - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação das sessões, bem como a reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - Alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil.

VI - Definir forma de votação de propostas apresentadas.

VII- Eleger 3 (três) escrutinadores, dentre os presentes na Audiência Pública, para contagem de votos às propostas apresentadas.

Art. 9º - São atribuições do(s) responsável(eis) para secretariar e auxiliar na condução e organização da Audiência:

I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - Controlar o tempo das intervenções orais;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - Registrar o conteúdo das intervenções;

IV - Sistematizar as informações;

V – Elaborar a ata da audiência.

CAPITULO III

DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 10 - Todos os presentes, considerados participantes das Audiências Públicas pelo seu interesse em contribuir no processo de decisão do tema em questão, têm:

§ 1º - Os seguintes direitos

I- Manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

II- Apresentar propostas e sugestões quanto ao tema.

§ 2º - Os seguintes deveres:

I- Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II- Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III- Portar-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11 - É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

§1º - A inscrição será feita nas próprias audiências através do preenchimento de formulário próprio, até uma hora antes do início desta ou também, nos sítios da Prefeitura Municipal (www.lagoasanta.mg.gov.br) e Câmara Municipal (cmlagoasanta.mg.gov.br) a partir do dia 20 de fevereiro de 2015,

§2º - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§3º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral, mas, ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

Art. 12 - Cada inscrito disporá de 03 (três) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo Único - Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

Art. 13 - A dinâmica das Audiências Públicas, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento dos assuntos e o recebimento das sugestões.

Art. 14 - Concluídas as exposições e as intervenções ou atingido o tempo máximo de 3 (três) horas de duração, o responsável dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 15 - Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública será lavrada ata pelo condutor destas, da qual constarão:

I - O dia, a hora e o local de sua realização;

II - O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;

III - A lista de presença dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;

IV - Os fatos ocorridos na Audiência Pública;

V - A síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios que possam ser incorporados à proposta.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou delas decorrentes, terão caráter deliberativo, porém, não vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 17 - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de fevereiro de 2015.